



**CONTRATO Nº 107/2021**

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI** e a empresa, **BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA**, conforme as disposições seguintes:

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, nesta cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06, e, de outra lado, a empresa, **BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.324.587/0001-88, estabelecida na Rua Projetada 70, 10, Sala 01, bairro Compasa, CEP 64.460-000, Água Branca/PI, representado por Misael Lima Alves, brasileiro, portador do RG nº 2.553.971 SSP PI, , doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço Nº 013/2021, conforme Processo Administrativo nº 089/2021, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PÚBLICOS EM NAZARÉ DO PIAUÍ**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

- 2.1 O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ R\$ 89.835,43 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	PALCO	2	Diária	R\$2.990,00	R\$5.980,00
2.	PALCO SIMPLES	2	Diária	R\$1.613,33	R\$3.226,66
3.	TENDA TIPO GALPÃO	1	Diária	R\$2.510,00	R\$2.510,00
4.	CAMAROTE	4	Diária	R\$2.073,33	R\$8.293,32
5.	TENDA TIPO PIRÂMIDE	5	Und/Dia	R\$252,67	R\$1.263,35



6.	TABUMES PARA FECHAMENTO	20	M/Dia	R\$50,33	R\$1.006,60
7.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo I)	1	Diária	R\$6.973,33	R\$6.973,33
8.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo II)	2	Diária	R\$3.075,00	R\$6.150,00
9.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo III)	2	Diária	R\$2.500,00	R\$5.000,00
10.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	Diária	R\$2.000,00	R\$2.000,00
11.	PAINEL DE LED	1	Diária	R\$1.990,00	R\$1.990,00
12.	TELÃO	1	Diária	R\$1.073,33	R\$1.073,33
13.	BOX TRUSS	50	M/Dia	R\$128,33	R\$6.416,50
14.	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA	4	Diária	R\$2.030,00	R\$8.120,00
15.	SONORIZAÇÃO MÓVEL (Tipo I)	100	Hora	R\$34,67	R\$3.467,00
16.	SONORIZAÇÃO MÓVEL (Tipo II)	30	Hora	R\$113,33	R\$3.399,90
17.	SANITÁRIO MOVEL (Banheiro Químico)	40	Und/Dia	R\$212,67	R\$8.506,80
18.	SANITÁRIO MOVEL (Banheiro Químico)	8	Und/Dia	R\$227,33	R\$1.818,64
19.	GRADE DE PROTEÇÃO	100	M/Dia	R\$33,90	R\$3.390,00
20.	PESSOAL DE ORGANIZAÇÃO E APOIO	50	h/d	R\$114,00	R\$5.700,00
21.	FILMAGEM	4	hora	R\$625,00	R\$2.500,00
22.	FILMAGEM AÉREA	1	hora	R\$1.050,00	R\$1.050,00

- 3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto
- 3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
-------------------	-------------------	---------------------





PROPRIO.	04.122.0027.2.003	33.90.39
----------	-------------------	----------

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta Tomada de Preço bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada.

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – O objeto desta licitação será iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

**III** – prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 013/2021;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

**I** – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
- 8.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 8.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 8.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 8.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Fica designado o servidor Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94





10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Faz parte deste Contrato, o edital da TP N° 013/2021 processo n° 089/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

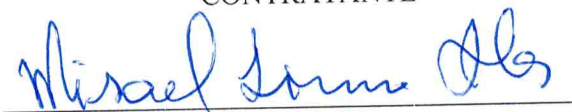
13.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

13.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, 08 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA  
CONTRATADO  
CNPJ n° 26.324.587/0001-88

TESTEMUNHAS:

1º)  \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº 107/2021- TOMADA DE PREÇOS 013/2021 – Processo 089/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para Locação de Estrutura e Equipamentos para Eventos Públicos em Nazaré do Piauí, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06.

**CONTRATADA:** BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.324.587/0001-88, estabelecida na Rua Projetada 70, 10, Sala 01, bairro Compasa, CEP 64.460-000, Água Branca/PI, representado por Misael Lima Alves, brasileiro, portador do RG nº 2.553.971 SSP PI.

**Vigência:** 12 meses.

**Valor Global:** R\$ 89.835,43 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fonte de Recursos:** Próprio, FPM.

**Data de Assinatura:** 08 de dezembro de 2021.

**Signatários:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, CONTRATADO.





ID: BF06958617894  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



ID: 1144FB00EF3C4  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 107/2021- TOMADA DE PREÇOS 013/2021 – Processo 089/2021

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Estrutura e Equipamentos para Eventos Públicos em Nazare do Piauí, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06.

CONTRATADA: BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.324.587-0001-88, estabelecida na Rua Projetada 70, 10, Sala 01, Bairro Compasa, CEP 64.460-000, Água Branca-PI, representado por Míssael Lima Alves, brasileiro, portador do RG nº 2.553.971 SSP PI.

Vigência: 12 meses.

Valor Global: R\$ 89.835,43 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Fonte de Recursos: Próprio, FPM

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, CONTRATADO.

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000



ID: 662832D304814  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



REFERÊNCIA: Processo Administrativo 097/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021  
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93  
OBJETO: Contratação de estrutura física para atender as necessidades da Prefeitura de Nazare do Piauí na realização de campeonato municipal que terá início dia 07 a 21 de dezembro de 2021.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Raimundo Nonato Costa, Prefeito de Nazare do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 097/2021, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da nº 015/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para contratação de estrutura física para atender as necessidades da Prefeitura de Nazare do Piauí na realização de campeonato municipal que terá início dia 07 a 21 de dezembro de 2021, BLUE ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ nº 26.324.587-0001-88, com sede na Rua Projetada 70, nº10-Sala 01, Compasa, na cidade de Água Branca, CEP nº 64.460-000, Estado do Piauí, devidamente representada pelo Sr. Míssael Lima Alves, brasileiro, portador do CPF nº 014.378.965-59, apresentou a menor proposta, com valor de R\$ 16.665,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Nazare do Piauí (PI), 08 de novembro de 2021.

Raimundo Nonato Costa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	FALCO	2	Diaria	R\$2.990,00	R\$5.980,00
2.	FALCO SIMPLES	2	Diaria	R\$1.613,33	R\$3.226,66
3.	TENDA TIPO GALPÃO	1	Diaria	R\$2.510,00	R\$2.510,00
4.	CAMAROTE	4	Diaria	R\$2.073,33	R\$8.293,32
5.	TENDA TIPO PIRÂMIDE	5	Und/Dia	R\$225,67	R\$1.128,35
6.	TABULETES PARA FECHAMENTO	20	M.Dia	R\$50,33	R\$1.006,60
7.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo I)	1	Diaria	R\$6.973,33	R\$6.973,33
8.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo II)	2	Diaria	R\$3.075,00	R\$6.150,00
9.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo III)	2	Diaria	R\$2.500,00	R\$5.000,00
10.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	Diaria	R\$2.000,00	R\$2.000,00
11.	PAINEL DE LED	1	Diaria	R\$1.890,00	R\$1.890,00
12.	TELÃO	1	Diaria	R\$1.073,33	R\$1.073,33
13.	BOX TRUSS	30	M.Dia	R\$138,33	R\$4.149,90
14.	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	4	Diaria	R\$2.030,00	R\$8.120,00
15.	SONORIZAÇÃO MOVEL (Tipo I)	100	Hora	R\$34,67	R\$3.467,00
16.	SONORIZAÇÃO MOVEL (Tipo II)	30	Hora	R\$113,33	R\$3.399,90
17.	SANITÁRIO MOVEL (Banheiro Químico)	40	Und/Dia	R\$212,67	R\$8.506,80

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

Sendo encaminhado no orderador de despesas para devida homologação.

Nazare do Piauí (PI), 08 de dezembro de 2021.

Maria Francinete da Silva  
Presidente da CP

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000





ID: 62E0290C8EDF4  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021  
PROCESSO: Nº. 089/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PÚBLICOS EM NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TP Nº 013/2021 e  
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO**

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela 067 de 30 de abril de 2021, acerca do Procedimento Contratação de empresa para Locação de Estrutura e Equipamentos para Eventos Públicos em Nazare do Piaui, realizado em 03 de dezembro de 2021. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebe, aceita e aprova o procedimento em epigrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em face dos licitantes:

**BLUE ENTERTENIMENTO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.824.887.0001-88 estabelecida na Rua Projetada 70, 10, Sala G1, bairro Compasso, CEP 64.460-000, Água Branca/PI representado por Misael Lima Alves, brasileiro, portador do RG nº 2.553.971 SSP/PI com valor global de R\$ 59.825,43 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO	2	Diária	R\$2.990,00	R\$5.980,00
2	PALCO SIMPLES	2	Diária	R\$1.615,33	R\$3.226,66
3	TENDA TIPO GALPAO	1	Diária	R\$2.510,00	R\$2.510,00
4	CANAFOTE	2	Diária	R\$2.073,33	R\$4.146,66
5	TENDA TIPO PIRAMIDE	2	Unid/Dia	R\$252,67	R\$1.263,35
6	TABULETES PARA FECHAMENTO	20	M/Dia	R\$50,33	R\$1.006,60
7	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo I)	1	Diária	R\$6.973,33	R\$6.973,33
8	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo II)	2	Diária	R\$3.075,00	R\$6.150,00
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo III)	2	Diária	R\$2.500,00	R\$5.000,00
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	Diária	R\$2.000,00	R\$2.000,00
11	PAINEL DE LED	1	Diária	R\$1.990,00	R\$1.990,00
12	TELAO	1	Diária	R\$1.073,33	R\$1.073,33
13	BOX TRUSS	20	M/Dia	R\$21,25	R\$425,00
14	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	4	Diária	R\$2.030,00	R\$8.120,00
15	SONORIZAÇÃO MOVEL (Tipo I)	100	Hora	R\$34,67	R\$3.467,00
16	SONORIZAÇÃO MOVEL (Tipo II)	30	Hora	R\$113,33	R\$3.399,90
17	SANITARIO MOVEL (Banheiro Químico)	40	Unid/Dia	R\$212,67	R\$8.506,80

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-090



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



18	SANITARIO MOVEL (Banheiro Químico)	8	Unid/Dia	R\$227,33	R\$1.818,64
19	GRADE DE PROTEÇÃO	100	M/Dia	R\$33,90	R\$3.390,00
20	PESSOAL DE ORGANIZAÇÃO E APOIO	50	h/d	R\$114,00	R\$5.700,00
21	FILMAGEM	4	hora	R\$625,00	R\$2.500,00
22	FILMAGEM AEREA	1	hora	R\$1.050,00	R\$1.050,00

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Nazare do Piaui (PI), 03 de dezembro de 2021.

Raimundo Nonato Costa  
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-090



# DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

O DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES  
- DOP ESTÁ COMPROMETIDO COM A ADOÇÃO  
DE TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA,  
TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE NA  
IMPRESSÃO E PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,  
CÂMARAS MUNICIPAIS, E DEMAIS E ÓRGÃOS A  
ELAS VINCULADOS, TUDO EM CONFORME COM A  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº TCE/PI 003-2018.

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR  
E CONFIRA DIARIAMENTE  
NOSSAS EDIÇÕES



## FALE COM OS NOSSOS REPRESENTANTES

**JAMES FEITOSA**

(86) 99950-5103

jamesfeitosa@meionorte.com

**FÁBIO BELARMINO**

(86) 99957-7884

fabiobelarmino@meionorte.com

**MIKAELLE FORTES**

(86) 98894-7862

mikaellafortes@meionorte.com